



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

04/04/2012
W. Lopes Faria

Lei Municipal nº 1020/2012
De 4 de abril de 2012.

Autoriza indenizar benfeitoria
edificada sobre imóvel de
propriedade do município de
Canarana.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a benfeitoria edificada no prolongamento do canteiro central da Avenida Rio Grande do Sul localizada em frente ao Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal divisa de loteamentos Jardim Bela Vista e Jardim União.

Art. 2º O valor total da indenização será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Tão logo efetue o pagamento, fica o município de Canarana autorizado a tomar posse imediata do imóvel e sua edificação.

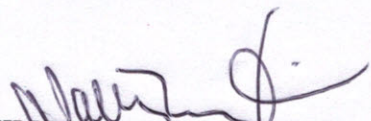
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Órgão - 04- Secretaria de Obras Estradas e Rodagem
Unidade 01- Secretaria de Obras Estradas e Rodagem
Função - 15 - Urbanismo
Programa - 60 - Urbanismo
Sub-Função - 452 - Administração Geral
Projeto - 1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AREAS URBANAS
Elemento - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor - R\$ 8.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 4 de abril de 2012.


WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal